ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2016

DATA/HORÁRIO: 30/03/2016, às 09:00horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Mato Grosso-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1- **Assinaturas das Atas de Reuniões do Conselho;**
2- **Empresa CIPASA URBANISMO LTDA., referente ao empreendimento Condomínio VERANA Várzea Grande (verificar junto a SMDU se foram atendidas as solicitações emanadas do Ministério Público);**
3- **Discussão sobre a nova construção da CADEIA PÚBLICA no Município de Várzea Grande;**
4- **Empresa SABARÁ LTDA., referente ao empreendimento Condomínio Golden Garden (apresentação do Parecer Técnico definitivo com as readequações necessárias);**
5- **Montar Comissão Preparatória com todos os membros do Conselho da Cidade de Várzea Grande, representantes da Sociedade Civil Organizada (Composição: Decreto nº 27/2014, de 26/03/2014) e representantes do Poder Público Municipal (Composição: Decreto nº 61/2015, de 22/10/2015), para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL até 05/06/2016, conforme Resolução Normativa nº 001/2015 e Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;**
6- **Entre outros assuntos correlatos.**

CONSELHEIROS PRESENTES:

PODER EXECUTIVO:

1. Silvio Aparecido Fidelis – Presidente do Conselho e Secretário de Planejamento;
2. Helen Farias Ferreira – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
3. Waldisney Moreno Costa - Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras;
4. Eduardo Abelaira Vizotto – Departamento de Água e Esgoto DAE.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

1. Thiago Coelho Cunha – Conselheiro Suplente – Secretaria Municipal de Planejamento;
2. Vicente G. Lacerda – Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo;
3. Pablo Pereira – Suplente de Breno Gomes – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano.

CONVIDADO:

José Batista de Lima - Secretaria Desenvolv. Urbano, Econômico e Turismo SMDUET.

PODER LEGISLATIVO:

1. Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora da Câmara Municipal de Várzea Grande.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Osmar Milan Capilé – Presidente Interino do Conselho da Cidade e Conselheiro (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental);
2. Luiz Verdum - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;
3. Eliziário Ramos da Conceição - Associação de Rádios do Cristo Rei ARCREI;
4. João Nobres - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
5. José Marques Braga – Conselho Regional de Economia CORECON;
6. Carlos Roberto de Oliveira – Suplente da Conselheira Maria Aparecida Cortez – SINTEP;
7. Radamés de Quadros Araújo – Associação dos Geógrafos do Brasil AGB;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

1. Albertina Aparecida Alves – Conselheira – Rotary Club;
2. Maria Aparecida Cortez – Sindicato dos Trabalhadores de Ensino - SINTEP;
3. Marcos Tertuliano de França – Suplente de José Marques Braga – CORECON;
4. Lucas Wender Curso Rondon – Ordem dos Advogados do Brasil OAB/VG.

CONVIDADO

1. José da Costa Marques – Arquiteto representante da Empresa MRV Ltda.;
2. Jandira M. Pedrollo - representante da AGEM.

ABERTURA: O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande, Sr. Osmar Milan Capilé, presidindo interinamente a reunião, após conferir o quórum, saudou os presentes e iniciou os trabalhos com a leitura do primeiro item da pauta referente às assinaturas das Atas de Reuniões anteriores do Conselho da Cidade, as quais foram lidas e aprovadas pelos membros presentes. Em seguida, o Sr. Presidente realizou também a leitura, dando ciência aos presentes, da assinatura pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Lucimar Sacre de Campos, do Decreto nº 17, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre a **substituição de membro representante do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho da Cidade e dá outras providências. "Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho da Cidade: Edson Roberto Silva, para Silvio Aparecido Fidelis, como Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande"**, ficando desta forma apresentado a todos os membros presentes o novo Presidente do Conselho da Cidade, Sr. Silvio Aparecido Fidelis. Na oportunidade, o Sr. Capilé teceu elogios ao Sr. Fidelis, e, honrado, disse-lhe que com satisfação o Conselho recebe sob seu comando este grande profissional e que, certamente poderá contar com seus excelentes préstimos, disse ainda, que todos esperam que o novo Presidente possa desempenhar os trabalhos à altura das necessidades requeridas pelo Conselho e que, certamente, teremos este grande apoio, disse Sr. Capilé. Em seguida, o Presidente tomou a palavra e, ao cumprimentar os presentes, agradeceu a recepção dizendo que juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e dos membros do Conselho da Cidade poderemos cumprir, dentro das legalidades e possibilidades, todos os encaminhamentos. E este é nosso propósito, atuar dentro desta discussão coletiva, levando ao conhecimento dos munícipes o diferencial de nosso trabalho, argumentou Sr. Fidelis. Logo após, o Sr. Capilé reforçou que o planejamento não trata-se somente de uma ferramenta orçamentária, e sim um planejamento estratégico, abrangendo todas as demandas da sociedade em suas questões urbanísticas. Lembrou, ainda, que temos excelentes técnicos no quadro da Prefeitura, uma vez que, necessitamos de uma equipe deste gabarito que atenda de forma permanente às necessidades do Conselho, não retirando definitivamente estes servidores de seus locais de trabalho, mas que possam compor à equipe do Conselho e visualizar a cidade sob todos os seus aspectos urbanísticos, ambientais, educacionais, de saúde, cujas atividades deverão ser executadas conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, no sentido de provocar uma ebulição de pensamentos e ações em prol do desenvolvimento desta cidade. Ato contínuo, o Presidente do Conselho passou para deliberação do item 2 da pauta, que trata sobre a **Empresa CIPASA URBANISMO LTDA., referente ao empreendimento Condomínio VERANA Várzea Grande.** Ao receber a palavra, o Sr. José Batista da Silva, Superintendente de Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo SMDUET, informou que o Ministério Público notificou o Conselho, através do Ofício nº 656/4ªPJC/MP/2015, solicitando que se pronunciasse sobre o **processo nº 258915/2014**, o qual encontrava-se sob a guarda da SMDUET. O Sr. Batista afirmou, ainda, que a SMDUET respondeu à 4ª PJC/VG, através do Ofício nº AJ/GAB/SMDUET/OFÍCIO 106, de 04/03/2016, o qual foi lido pelo Presidente do Conselho para ciência de todos os membros presentes. Após a leitura, o Sr. Batista ressaltou que a cópia do processo em epígrafe não foi realizada na sua totalidade, em razão de ser muito extenso. Isto posto, o Sr. Presidente

do Conselho solicitou ao Sr. Batista que entrasse em contato direto com o Empreendedor da CIPASA, para que a própria empresa providencie, no todo, as documentações pendentes. Em seguida, foi este assunto posto à aprovação, sendo acatado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em continuidade dos trabalhos, passou-se para análise da **matéria referente a nova construção de uma CADEIA PÚBLICA dentro do Município de Várzea Grande.** O Sr. Batista pediu a palavra e afirmou que não existe nenhuma documentação nos arquivos da SMDUET relacionada a esta obra. "Por alto, ouvi falar que entraram na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADERS, solicitando uma LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, agora não sei se deram ou não", disse Sr. Batista. Após discussões, o Presidente do Conselho acatou a fala do Sr. Silvio Fidelis, que sugeriu uma visita ao Secretário Estadual de Justiça, Sr. Marcio Dorileo, para maiores informações ou até mesmo o envio de um técnico que esteja no comando desta questão, o que foi aprovado por unanimidade de todos os Conselheiros. Prosseguindo com as deliberações, passou-se para análise da pauta referente a **Empresa SABARÁ LTDA., Empreendimento Condomínio Golden Garden (apresentação do Parecer Técnico definitivo com as readequações necessárias).** Com a palavra, o Sr. Batista declarou que enviou Parecer Técnico EIV/RIV à Empresa Sabará, no qual foi registrado pela SMDUET várias irregularidades detectadas. Segue transcrição na íntegra do Parecer Técnico emitido pela SMDUET: "PARECER - EIV / RIV - Trata-se de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme preconiza a Lei n° 3.680 e Lei n° 3.859/2012, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GOLDEN GARDEN, processo protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) com o nº 172850/2013, de propriedade da empresa SABARÁ NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e de responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Thais Bacchi. O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança foram analisados conforme as legislações em vigor no município de Várzea Grande. **Histórico do Processo** - O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança fora protocolado em 2013, o mesmo passou por análises e Audiência Pública no ano de protocolo. Porém, na época não foi publicada a resolução recomendatória com as medidas mitigadoras e compensatórias pelo Conselho da Cidade na época em que fora analisado. Devido à falta da homologação e publicação destas medidas mitigadoras e compensatórias, foi solicitada nova análise do EIV/RIV deste empreendimento para que o mesmo seja homologado pelo Conselho da Cidade. **Análise do empreendimento quanto a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.** Conforme a Lei 3.727/2012 e Lei 3.979/2013, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, o empreendimento está localizado em Zona Predominantemente Residencial (ZR). É permissível a atividade de condomínio residencial com mais de 300 unidades habitacionais nesta Zona. Permissível é o uso passível de ser admitido na zona, desde que não contradiga ou interfira nos demais usos previstos e seja considerado adequado após o Estudo de Impacto de Vizinhança. Os lotes comerciais poderão ser ocupados somente por empreendimentos que possuam ocupação de comércio e serviço de bairro e comércio e serviço vicinal, conforme preconiza a lei. **Observação**: No Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança informa de modo incorreto que o empreendimento está localizado em Zona de Uso Misto. **Análise do EIV / RIV** - De acordo com o estudo apresentado o empreendimento será implantado em uma área de 254.009,13m², para fins residenciais e comerciais, distribuídos da seguinte forma: área do sistema viário – 74.390,89m², área livre de uso público – 13.092,70m², área verde – 25.400,09m², área de lazer – 7.230,81m², área de uso privado (lotes) – 133.895,00m². A área total dos lotes é distribuída em 670 lotes, sendo 36 lotes comerciais e 634 lotes residenciais. A área em estudo estava registrada em duas matrículas: n° 41.835 e 41.837. A unificação destas duas matrículas gerou a matrícula n° 92.553 que informa que a área do lote possui 261.603,97m², divergindo do apresentado no EIV/RIV. Conforme o Parecer Técnico n° 027/2012 emitido pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE/VG) a viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende da finalização das obras do Programa de Aceleração do Crescimento

(PAC) previstas para o Sistema II, incluindo a captação de água bruta, adutora de água bruta, estação de tratamento de água, sub-adutoras de água tratada e reservação. Na concepção do projeto deve incluir sub-adutora (DN 300mm – 2.500,00m) de água tratada da Av. Alzira Santana, ao lado da sub-estação da Rede-Cemat, até a área do empreendimento. Este empreendimento deverá ser executado pela preponente. Neste mesmo Parecer Técnico emitido pelo DAE/VG informa que a região não possui atualmente (outubro de 2012) rede coletora e estação de tratamento de esgoto, mas bem próximo está contemplada com os recursos do PAC, podendo ser interligado através de um emissário de esgoto bruto. A previsão estimada para os términos dos trabalhos e conseqüente funcionamento operacional do sistema de coleta e tratamento de esgoto com recursos do PAC corresponde a 18 meses, ficando estabelecido que a preponente compromete-se a executar um sistema independente de tratamento para atender a demanda do loteamento residencial, caso não esteja em operação a coleta e o tratamento previsto para a região no momento da entrega do loteamento residencial em questão. Foi informado no estudo que será assinado um Termo de Cooperação entre o DAE e a Sabará Negócios e Participações LTDA, porém, não foi apresentada a cópia deste termo assinado. Visto que a viabilidade para atender com abastecimento de água tratada e com coleta de tratamento de esgoto para este empreendimento foi emitida em 2012, julga-se necessária a solicitação de nova Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água e nova Declaração de Possibilidade de Esgotamento Sanitário. Conforme a Carta n° 6391/2013/GPC/CEMAT, emitida em março de 2013, existe disponibilidade para o acesso ao sistema de distribuição para ligação de 750 KVA na tensão de 13,8 KV, opção tarifária Grupo B, alimentador 010-069, com a necessidade de execução de obra pela CEMAT para o atendimento deste empreendimento. **Equipamentos Urbanos e Comunitários -** No Estudo de Impacto de Vizinhança foi informada a quantidade de estabelecimentos escolares e de saúde existentes no município de Várzea Grande. Não apresentou informações de quais são os equipamentos urbanos e comunitários localizados na área de influência definida pelo Termo de Referência, como também se estes equipamentos atendem a atual demanda e se continuará atendendo a região após a implantação do empreendimento. Deste modo, este item foi apresentado no EIV/RIV de forma insatisfatória. Porém, de acordo com visita no entorno do empreendimento foi verificado que próximo ao empreendimento existe somente duas escolas municipais. A EMEB Juvelina Monteiro de Oliveira que possui classe somente até o quinto ano, não atende a demanda atual da região e não possui espaço em seu lote para ampliação. A EMEB Eliane Baracat que possui classes do primeiro ao nono ano e a partir de 2016 passará atender o ensino médio no período noturno, esta escola atende a demanda atual, porém, não comportará futuras demandas. Atualmente está em fase de construção nesta escola uma quadra poliesportiva e também não há espaço para ampliação no local. As demais escolas na área de influência do empreendimento, como a Escola Elmaz Gataz, Escola Gonçalo Botelho, Escola Miguel Baracat e Escola Sarita Baracat, estão localizadas em um raio de aproximadamente 3 (três) quilômetros, dificultando o acesso a estes equipamentos comunitários devido a distância, principalmente as escolas localizadas na região do Cristo Rei, devido a dificuldade de acesso através do transporte coletivo. Quanto aos estabelecimentos de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), informou que as unidades localizadas no entorno do empreendimento são: Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia, Centro de Saúde Água Limpa, Policlínica Lucilo de Freitas. As Policlínicas e os Centros de Saúde não serão capazes de atender novas demandas. Conforme vistoria “in loco”, a unidade mais próxima ao empreendimento é a Unidade Básica de Saúde Água Limpa. O atendimento neste local é realizada por apenas 3 (três) médicos, nas seguintes especialidades: clínico geral, pediatra e ginecologista. A procura por atendimento no local é grande no período matutino e no período vespertino o atendimento é realizado em sua maioria para agendamento de consultas, outras especialidades são encaminhadas para o “Postão”, Hospital Santa Rita e o Serviço de Atendimento a Mulher (SIM). No local há dentista, porém, não existe infraestrutura no local para

fornecer atendimento à população. No terreno em que está instalado esta Unidade Básica de Saúde há local para ampliação, caso seja necessário e se o imóvel for da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Foi informado no local que este estabelecimento não comportará novas demandas. Não foram informados no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança os equipamentos na área de influência do empreendimento destinado ao lazer, esporte, cultura e creche. Se houver algum equipamento destinado a estas atividades na região também não foi informado se os mesmos continuarão atendendo a demanda após a implantação do Condomínio Golden Garden. Quanto a Segurança não foi informado se o Batalhão, Delegacias ou Polícia Judiciária Civil, citadas no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança se localizam na área de influência do empreendimento. Ao mesmo modo que foi informado neste Estudo que a segurança pública é assunto preocupante na sociedade urbana da atualidade, também foi informado que as delegacias suprem a demanda dos moradores. Deste modo, as informações citadas estão divergindo. Quanto aos Hidrantes em Várzea Grande foi informada a identificação de 09 (nove) pontos atendidos no município, porém, não informa se algum destes hidrantes está na área de influência do empreendimento, como também se atende a atual demanda na região e se continuará atendendo o entorno após a implantação do condomínio residencial. Levando em consideração que no próprio EIV/RIV se informou que a área de cobertura dos hidrantes urbanos deve ser de 01 (um) hidrante para cada 1,13 Km², se julga necessária a análise pelo Corpo de Bombeiro de Mato Grosso para a implantação de hidrantes, pelo empreendedor, para que o mesmo possa atender satisfatoriamente o empreendimento. **Valorização Imobiliária** - O item que informa sobre Valorização Imobiliária no EIV/RIV foi realizado de forma insatisfatória, visto que foi informado pesquisas com algumas imobiliárias de forma vaga. Não foi informado se o entorno imediato com a implantação do empreendimento será valorizado ou não, também não foi indicado as características e transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento na vizinhança imediata e indicação das tendências de evolução do espaço urbano, conforme solicitado no Termo de Referência. **Geração de Tráfego e demanda por Transporte Público** - É citado no EIV/RIV que o condomínio residencial será construído no quadrilátero formado pelas vias: Rua Joaquim Tavares, Rua Linda Batista, Rua São Gonçalo e prolongamento da Avenida João Ponce de Arruda, porém, o prolongamento desta última via não está executado. Quanto a Avenida João Ponce de Arruda foi informado que não foi possível realizar levantamento na época, pois esta via estava parcialmente interditada devido às obras para a Copa de 2014. Porém, atualmente a realidade é outra, visto que esta rua não se encontra mais interditada. Quanto à análise do Volume de Tráfego foi informado os fluxos veiculares nos cruzamentos da Avenida João Ponce de Arruda, Avenida Filinto Muller e Avenida Arthur Bernardes. Porém, o estudo apresentado na época é completamente diferente dos fluxos veiculares realizados atualmente neste cruzamento. Em 2013 o acesso no local era semaforizado, porém, foi implantada uma rotatória neste acesso e o fluxo de veículos atualmente é maior do que o levantado na época do estudo. Quanto ao transporte coletivo foi informado que a linha 754 – Costa Verde – atende o empreendimento, porém, no mapa do itinerário desta linha, a mesma não atende diretamente o empreendimento, visto que as vias mais próximas que os ônibus desta linha atendem fica há aproximadamente 10 quadras do condomínio a ser implantado. Deste modo, a linha 753 – 08 de Março – é a única que atende o empreendimento, isto de acordo com o apresentado no EIV/RIV. No estudo se informou que o residencial contribuirá muito mais com a demanda por transporte coletivo que por transporte individual. Porém, não foi proposto pelo empreendedor intervenções com a implantação de baias para os ônibus e abrigo para pontos de ônibus para o entorno do empreendimento. Conforme vistoria “in loco” as paradas de ônibus estão em situações precárias de uso. Informou-se no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança a implantação do Veículo Leve sobre Trilho (VLT) e que talvez esta seja uma das mais importantes obras para a acessibilidade ao empreendimento. Porém, esta obra está paralisada e não possui previsão de quando

será concluída. Não foram informadas quais as medidas serão realizadas pelo empreendedor no entorno do empreendimento para minimizar os impactos no sistema viário caso as obras do VLT não sejam finalizadas até a conclusão do condomínio residencial, visto que se informou a importância desta obra para o empreendimento. Apresentou-se no EIV/RIV a necessidade de um tratamento adequado para as travessias de pedestre, reserva de espaços para paradas de ônibus com baias e abrigos adequados, sinalização e orientação para o direcionamento dos usuários, mas não ficou claro se estas intervenções serão realizadas pelo empreendedor no entorno do empreendimento. Deverão ser apresentados os projetos de sinalização viária do condomínio residencial e do seu entorno para análise e aprovação, conforme citado no EIV/RIV. Este projeto deve estar de acordo com as legislações em vigor. Esta sinalização deve ser executada pelo empreendedor. **Infraestrutura** - Informou-se no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança que deverá ser elaborado e apresentado um projeto de coleta seletiva para os resíduos sólidos gerados no empreendimento na fase final do licenciamento – Licença de Operação, como também, a elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Porém, estes Planos devem ser elaborados e entregues aos órgãos competentes para a análise antes da execução das obras, visto que os mesmos devem ser executados durante a implantação do empreendimento, como também na fase de operação do mesmo. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) devem ser documentos anexos ao EIV/RIV e os mesmos não foram apresentados. Quanto a Viabilidade da Coleta de Resíduos Sólidos foi informado que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande emitiu parecer informando que a região é atendida pelos serviços de coleta na segunda, quarta e sexta feira, no período noturno, porém, este documento não foi anexado ao EIV/RIV. O empreendedor deverá solicitar nova consulta a Prefeitura, visto que pode ser possível a alteração de freqüência do período e execução dos serviços. Foi citado no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança que a localização das docas (depósito dos containeres para resíduos sólidos) irá favorecer o acesso dos caminhões de coleta e que estas docas serão recuadas em relação ao sistema viário. Porém, não foi apresentado no EIV/RIV e nem no Projeto Urbanístico a localização destas docas para a coleta dos resíduos sólidos. Quanto ao Sistema de Telefonia Fixa se informou que foi encaminhado a Oi S/A a solicitação de viabilidade da expansão de seu sistema de telefonia na região. Porém, a Carta da Oi S/A com parecer favorável ao empreendimento não foi anexado ao EIV/RIV. Deve ser apresentado projeto de drenagem urbana aprovado pelo órgão competente deste condomínio residencial. **Plano de Monitoramento Ambiental -** Foi informado no item referente ao Plano de Monitoramento Ambiental no EIV/RIV como medidas para recuperar áreas degradadas e prevenir processos responsáveis pela degradação e preparar, integrar de forma harmônica o empreendimento à paisagem e recomposição dos elementos de infraestrutura afetada, deverá proceder a reabilitação ambiental das áreas de canteiro de obras, construção de praças e jardins e execução de projeto de paisagismo. Porém, não foi informado quais serão estas praças, jardins e áreas degradadas a serem revitalizadas. Este Plano de Monitoramento Ambiental deve passar por análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente. Quanto aos impactos ambientais foi informado que os impactos sobre o meio físico e meio biótico e reversível e insignificativo, porém, são impactos irreversíveis e significativos. **Projeto de Arborização** - Foi citado no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança que será executado projeto de paisagismo ao longo das faixas de domínio das vias públicas. Porém, não ficou claro em quais vias esta arborização será executada. Também não foi apresentado Projeto de Arborização para o Condomínio Residencial e o Projeto de Arborização que será implantado nas vias públicas. **Área de Preservação Permanente (APP)** - Na área do empreendimento há Área de Preservação Permanente, porém, não foi apresentada no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança nenhuma medida para auxiliar na preservação desta área no condomínio residencial. **Infraestrutura no entorno do empreendimento** - De acordo com vistoria realizada no entorno do empreendimento a

única via pavimentada com boas condições de uso que dão acesso ao empreendimento é a Rua Joaquim Tavares, porém, a mesma não possui sinalização viária e iluminação pública. A Rua São Gonçalo também é pavimentada, porém, não possui sinalização viária. As demais vias do entorno do empreendimento não são pavimentadas, não possuem drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e possuem difícil trafegabilidade, tornando a Rua Joaquim Tavares e a Rua São Gonçalo os únicos acessos ao empreendimento. **Identificação das documentações** - As documentações apresentadas no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança são insuficientes. Como exemplo de documentações não apresentadas: Licença Ambiental emitida pela SEMA/MT, RRT da arquiteta e urbanista responsável pela elaboração do estudo de impacto de vizinhança, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento da Construção Civil, Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Disponibilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, Disponibilidade de Linhas Telefônicas. **Medidas Mitigadoras e Compensatórias apresentadas no EIV/RIV** - As medidas apresentadas pelo empreendedor como compensatórias são quanto às questões ambientais. Informa-se que a implantação do empreendimento irá diminuir progressivamente as áreas permeáveis do local, deste modo, este impacto será compensado pela recuperação de áreas do córrego aeroporto que já se encontra degradado por ocupações que vem ocorrendo ao longo dos tempos. A implantação desta medida mitigadora ficou vaga visto que não foi informado qual o trecho de execução da obra, quais as intervenções serão realizadas, o prazo para a execução da intervenção, como também o custo a ser investido na recuperação do córrego. Apresentou-se no EIV/RIV como medidas mitigadoras para o empreendimento a construção do trecho de desvio da Rua Joaquim Tavares, até o limite com as áreas do aeroporto, recuperação do trecho existente até a Rua Engordador e a sinalização viária destes trechos. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo julga as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança como insuficientes, devido o impacto ambiental e urbanístico que o empreendimento irá causar na região. Sendo necessário acrescentar outras medidas mitigadoras e compensatórias para que a implantação do Condomínio Residencial seja permitida. **Análise do projeto urbanístico aprovado em 2013** - Em análise ao projeto de parcelamento do solo aprovado em 2013 do Condomínio Residencial Golden Garden foram verificados algumas irregularidades de acordo com as legislações em vigor. Conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo os imóveis em questão localizados em Zona Predominantemente Residencial, deste modo a fração mínima dos lotes devem ser de 200 m² (duzentos metros quadrados), porém, verificou-se no projeto aprovado que a maior parte dos lotes foram aprovados com dimensões mínimas de 180m² (cento e oitenta metros quadrados). De acordo com a Lei de Sistema Viário em vigor no município a dimensão mínima da caixa viária em vias locais é de 13,00m (treze metros), porém, a maioria das vias do condomínio em análise foi aprovada com dimensão de 11,00m (onze metros). A área destinada a Equipamentos Comunitários que deve ser doada conforme Lei de Parcelamento do Solo, apresentada no projeto de parcelamento do solo no EIV/RIV, não consta no projeto de parcelamento do solo aprovado do empreendimento, ou seja, esta área não foi doada ao município conforme preconiza a legislação em vigor. Conforme o Plano Diretor os parcelamentos de solo devem destinar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da gleba para área de circulação, para a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como para espaços livres de uso público, áreas que serão cedidas ao município. No projeto urbanístico aprovado constam 10,94% destinados a área verde, porém, parte desta área verde está distribuída dentro do condomínio, não sendo possível ceder ao município após o registro do condomínio residencial. Não consta no projeto urbanístico aprovado a acessibilidade para o empreendimento conforme a NBR 9050. Deve ser apresentado Projeto de Acessibilidade para o Condomínio Residencial em análise conforme a NBR 9050/2015. A Rua Joaquim Tavares está localizada dentro do empreendimento, porém, o condomínio foi aprovado, como também

apresentado no EIV/RIV, com esta via a ser executada margeando parte da área do aeroporto. De acordo com vistoria "in loco" as obras do condomínio não estão em andamento, como também, devido ao estágio da obra ainda ser reversível, seria possível nova aprovação do empreendimento conforme as legislações em vigor, visto que a Administração Pública pode rever seus próprios atos e determinar a anulação de práticas ilegais ou revogação de inconvenientes importunos. **Rua Joaquim Tavares** - Conforme a certidão de inteiro teor e ônus apresentada e vistoria "in loco" a Rua Joaquim Tavares está localizada dentro do empreendimento. Esta é uma via de servidão pública, visto que a mesma está consolidada há muito tempo no município, mesmo estando localizada em lotes de terceiros. Porém, foi apresentado no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, como também, no projeto aprovado, a transposição desta via para as margens do Aeroporto. Caso a Rua Joaquim Tavares seja transposta, conforme o projeto aprovado, esta via deverá ser executada com pavimentação de qualidade, drenagem, sinalização viária e iluminação pública e doada (através de lei específica) ao município antes do fechamento do condomínio para não impedir o fluxo dos transeuntes. **Observações** - "Foram analisados somente os impactos urbanísticos que o empreendimento irá causar na área de influência do empreendimento. Não foram analisados os impactos ambientais, visto que este item não é de competência da SMDUET. O licenciamento ambiental deste empreendimento foi emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Várzea Grande/MT, 24 de março de 2016. Suzilene Paula de Moraes – Gerente de Fiscalização, Amanda F. V. Mendonça – Coordenadora de Desenvolvimento Urbano, José Antonio da Silva – Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos e José Batista da Silva – Superintendente de Desenvolvimento Urbano." Foi encerrado o assunto, ficando as Secretarias Municipais da SMDUET e SEMMADERS no aguardo de uma resposta por parte da Empresa Sabará Ltda. Na sequência, levantou-se a discussão que trata da **Comissão Preparatória a ser composta por todos os membros do Conselho da Cidade de Várzea Grande, representantes da Sociedade Civil Organizada (Decreto nº 27/2014, de 26/03/2014) e representantes do Poder Público Municipal (Decreto nº 61/2015, de 22/10/2015), para organização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL, a se realizar até o dia 05/07/2016, conforme Resolução Normativa nº 001/2015 e Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.** O Presidente declarou aos presentes que todos os membros que compõem o Conselho da Cidade farão parte da Comissão Preparatória, que será formalizada através de Portaria, porém reforçou a necessidade de montar um grupo composto pelos representantes do Poder Público, Senhores Silvio Fidelis, Osmar Milan Capilé, José Marques Braga, Helen Farias Ferreira e Luiz Verdun, as quais atuarão no acompanhamento e articulação dos trabalhos até a realização final da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL, visando planejamento e políticas de desenvolvimento da cidade de Várzea Grande. **ENCERRAMENTO**: nada a mais avendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:150horas e, eu, **Hellen Farias Ferreira**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Várzea Grande, 30 de março de 2016.

CONSELHEIRO PRESIDENTE	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
Silvio Aparecido Fidelis	Presidente do Conselho e Secretário de Planejamento	
PODER EXECUTIVO		
CONSELHEIRO	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
Hellen Farias Ferreira	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.	
Waldisney Moreno Costa	Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras.	

Eduardo Abelaira Vizotto	Departamento de Água e Esgoto DAE	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
CONSELHEIRO	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
Osmar Milan Capilé	Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental.	
Luiz Verdum	Conselheiro - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares.	
Eliziário Ramos da Conceição	Conselheiro - Associação de Rádios do Cristo Rei ARCREI.	
João Nobres	Conselheiro Associação dos Engenheiros e Arquitetos.	
Carlos Roberto de Oliveira	Suplente da Conselheira Maria Aparecida Cortez – SINTEP.	
Radamés de Quadros Araújo	Conselheiro – Associação dos Geógrafos do Brasil AGB.	
José Marques Braga	Conselho Regional de Economia CORECON	